



MENSAGEM N.º 122 DE 27 DE Junho DE 2022.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

PROTOCOLO		
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT		
n.º 146	Livro: 26	Fis. 9
		Data: 27/06/22
		Horas: 17:40
Funcionário: <i>[Assinatura]</i>		
FUNCIONÁRIO		

Cumpro-me através do presente, encaminhar a esta Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei em anexo, que “dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal do Exercício de 2022 e altera o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentarias e das outras providências.”

Senhores Vereadores, solicito a abertura de créditos adicional Especial para a criação de fichas orçamentárias na **Secretaria Municipal de Saúde**, no exercício de 2022 e Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentarias, a fim de subsidiar a previsão de despesa nos moldes do projeto de lei em referência a criação de novas rubricas orçamentarias, seguindo as rubricas mencionadas.

Portanto, conto com a atenção de todos os vereadores, na aprovação deste Projeto de Lei, visto que o município necessita desta aplicação, a fim de dar suporte a **Secretaria Municipal de Saúde**.

Informo ainda, que as dotações a serem abertas serão exclusivas para atender as necessidades atuais, com isto entendemos e justificamos o presente projeto de lei, razão pela qual, esperamos a aprovação do referido Projeto, nos termos da legislação em vigor.

Atenciosamente,

Barra do Garças/MT, 27 de Junho de 2022.

[Assinatura]
ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em Sessão Ordinária do
dia 27/06/2022
[Assinatura]
Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 131/1996

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CAMPUS I - RUA JOSÉ DE SOUZA PENZE, 17.001 - JARDIM
SANTANA - SÃO CARLOS - SP - CEP. 13506-900
FONE: (19) 3333-3333 FAX: (19) 3333-3333
E-MAIL: adm@cm.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Conforme Art. 9º inciso XXI da
Lei Complementar 181, de 29/03/2016
REVISADO
Herbert de Souza Penze
Herbert de Souza Penze
Secretário-Geral do Município
Lei nº 17.001, de 01/01/2016



PROJETO DE LEI Nº 122 DE 27 DE Junho DE 2022.

PROTOCOLO	
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT	
nº 122 Livro 26	Fls. 19 Data: 27/06/22
Horas: 17:40	
_____ FUNCIONÁRIO	

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional Especial no orçamento vigente para os fins que menciona”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **Dr. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso I do Art. 78 da Lei Orgânica do Município – L.O.M, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 249.354,60 (**duzentos e quarenta e nove mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos**) destinado a criação de rubrica orçamentaria, ao qual serão alocados na **Secretaria Municipal de Saúde**, classificada e codificada sob a seguinte função programática:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA
0107 - ATENÇÃO PRIMÁRIA BÁSICA
2280 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 NO AMBITO DA ATENÇÃO PRIMARIA
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
R\$ 163.632,00
Fonte: 16020000800.

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
0110 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
2278 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 NO AMBITO DE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA
3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
R\$ 28.722,60
Fonte: 16020000800.



07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0108 - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL
2279 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 NO AMBITO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
R\$ 57.000,00
Fonte: 16020000800.

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional especial, autorizado no artigo 1º, o excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar a atualização dos anexos de metas e ações para o exercício de 2022 a 2025 das leis nº 4.363 de 2021 (PPA), Lei nº 4.308 de 2021 (LDO) e Lei nº 4.364 de 2021.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT 27 de junho de 2022.

[Assinatura]
ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Conforme Art. 9º inciso XXI da
Lei Compl. 181, de 29/03/2010

REVISADO

Herbert de Souza F...

Herbert de Souza F...
Procurador-Geral do Município
Portaria Nº 17.601 de 01/11/2010
OAB/MT 20.000

Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

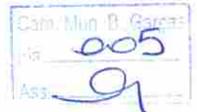
Ano 2022	Tipo de consulta Fundo a Fundo	Entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRA DO GARCAS
CPF/CNPJ 11.930.883/0001-55	Grupo ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	Ação PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
Ação Detalhada CV19 - CORONAVIRUS (COVID-19) - SCTIE	UF MT	Município BARRA DO GARCAS
Código IBGE 510180	População 61.702 habitantes	Ano Censo 2021
Prefeito(a) SIOPS Indisponível.	Data Inicial Gestão -	Secretário(a) SIOPS Indisponível.
Presidente Conselho SIOPS INDISPONÍVEL.		

Comp.	Nº OB	Data OB	Tipo Repasse	Banco OB	Agência OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido	Motivo	Processo	Nº Proposta	Nº Portaria	Ações
01/12 em 2022	800957	17/01/2022	MUNICIPAL	001	005711	0001066773	4.787,10	0,00	4.787,10		25000.006679/2022-95		3617	
02/12 em 2022	805658	11/03/2022	MUNICIPAL	001	005711	0001066773	4.787,10	0,00	4.787,10		25000.031389/2022-80		3617	
03/12 em 2022	807202	30/03/2022	MUNICIPAL	001	005711	0001066773	4.787,10	0,00	4.787,10		25000.037798/2022-90		3617	
04/12 em 2022	809286	20/04/2022	MUNICIPAL	001	005711	0001066773	4.787,10	0,00	4.787,10		25000.054550/2022-93		3617	
05/12 em 2022	811238	27/05/2022	MUNICIPAL	001	005711	0001066773	4.787,10	0,00	4.787,10		25000.073274/2022-62		3617	
06/12 em 2022	812379	09/06/2022	MUNICIPAL	001	005711	0001066773	4.787,10	0,00	4.787,10		25000.080782/2022-05		3617	
Total							28.722,60	0,00	28.722,60					

Ass:
 Cam. N.º 3617
 2022



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUN. DE BARRA DO GARÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE EXECUTIVO



Memo. n° 0476/SC/CONT/SMS/2022

Barra do Garças/MT, 15 de junho de 2022.

Da: Secretaria Municipal de Saúde
Para: Secretário de Planejamento

Prezado Senhor,

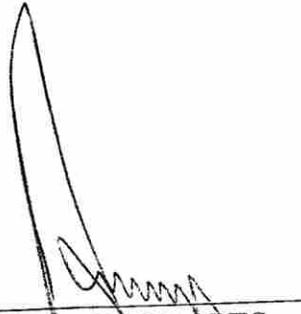
Cumprimenta-lo, sirvo do presente para a solicitar a abertura de créditos especial, valor repassado pelo Governo Federal para o enfrentamento de emergência de saúde do Corona Vírus (COVID-19). Conforme Portaria GM/MS N° 3.617 de 15 dezembro de 2021.

Diante do exposto, solicitamos a abertura de crédito especial no valor de **R\$ 28.722,60 (vinte oito mil, setecentos vinte dois reais e sessenta centavos)**.

Bloco	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Elemento de despesa	MATERIAL DE CONSUMO – 3.3.90.30.00
Fonte de recurso	1600
Conta	106.677-3

Na certeza de sermos atendidos, desde já agradeço e coloco-me à inteira disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,


ADILSON TAVARES LOPES
Secretário Municipal de Saúde
Port. N° 17.006 de 01/01/2021

ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União



Ministério da Saúde
Gabinete do Ministro

PORTARIA GM/MS Nº 3.617, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre o incremento excepcional do financiamento federal do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, no âmbito do Sistema Único de Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, resolve:

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria GM/MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

Considerando o Título III do Anexo XXVIII da Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre as normas de financiamento e de execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS); e

Considerando o Capítulo I do Título V da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre o financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, resolve:

Art. 1º Autorizar, em caráter excepcional o incremento do financiamento federal do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), no valor de R\$ 216.247.379,93 (duzentos e dezesseis milhões, duzentos e quarenta e sete mil trezentos e setenta e nove reais e noventa e três centavos), a ser repassado em 13 parcelas.

Parágrafo único. Aplica-se aos recursos de incremento do financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, no âmbito do (SUS), as disposições do Título III do Anexo XXVIII da Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, e do Capítulo I do Título V da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017.

Art. 2º Os recursos federais de incremento do financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, no âmbito do SUS, serão transferidos em tempo e modo das transferências regulares, conforme as faixas do Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM), nos seguintes valores:

- IDHM muito baixo: R\$ 1,05 (um real e cinco centavos) por habitante;
- IDHM baixo: R\$ 1,04 (um real e quatro centavos) por habitante;
- IDHM médio: R\$ 1,03 (um real e três centavos) por habitante;
- IDHM alto: R\$ 1,02 (um real e dois centavos) por habitante; e
- IDHM muito alto: R\$ 1,01 (um real e um centavo) por habitante.

Parágrafo único. Os recursos financeiros oriundos do orçamento do Ministério da Saúde para financiar de forma excepcional a aquisição de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica serão transferidos a cada um dos entes federativos beneficiários em parcelas mensais correspondentes a 1/13 (um treze avos) do valor total a eles devido.

Art. 3º Os recursos orçamentários objeto desta Portaria serão repassados aos entes beneficiários, na modalidade fundo a fundo, conforme pactuações nas respectivas Comissões Intergestores Bipartite (CIB), e ocorrerão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar a Funcional Programática 10.303.5017.20AE - Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

Saúde Legis - Sistema de Legislação da Saúde

Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Entidade
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRA DO GARCAS

Tipo de consulta
Fundo a Fundo

Ano
2022

CPF/CNPJ
11.930.883/0001-55

Grupo
ATENÇÃO PRIMÁRIA

Ação Detalhada
CV19 - CORONAVIRUS (COVID-19) - SAPS

Ação
PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

UF
MT

Município
BARRA DO GARCAS

Código IBGE
510180

População
61.702 habitantes

Ano Censo
2021

Prefeito(a)

Secretário(a)
SIOPS Indisponível.

SIOPS indisponível.

Presidente Conselho

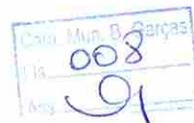
SIOPS INDISPONÍVEL.

Comp.	Parcela	N° OB	Data OB	Tipo Repasse	Banco OB	Agência OB	Conta OB	Valor		Motivo	Processo	Proposta	Portaria	Ações
								Total	Desconto					
								0,00	120.000,00		25000.027451/2022-39		331	
								0,00	43.632,00		25000.032537/2022-83		377	
								0,00	163.632,00					

697



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUN. DE BARRA DO GARÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE EXECUTIVO



Memo. nº 0273/SC/CONT/SMS/2022

Barra do Garças/MT, 31 de março de 2022.

Da: Secretaria Municipal de Saúde
Para: Secretário de Planejamento

Prezado Senhor,

Cumprimenta-lo, sirvo do presente para a solicitar a abertura de créditos especial, valor repassado pelo Governo Federal para o enfrentamento de emergência de saúde do Corona Vírus (COVID-19).

Diante do exposto, solicitamos a abertura de crédito especial no valor de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**.

Bloco	ATENÇÃO PRIMÁRIA BÁSICA
Elemento de despesa	MATERIAL DE CONSUMO – 3.3.90.30.00
Fonte de recurso	1600
Conta	106.677-3

Na certeza de sermos atendidos, desde já agradeço e coloco-me à inteira disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,

ADILSON TAVARES LOPES
Secretário Municipal de Saúde
Port. Nº 17.006 de 01/01/2021

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 17/02/2022 | Edição: 34 | Seção: 1 | Página: 173

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA GM/MS Nº 331, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

Credencia, em caráter excepcional, estabelecimentos de saúde como Centros Comunitários de Referência para Enfrentamento da Covid-19, de que trata a Portaria GM/MS nº 1444, de 29 de maio de 2020, e como Centros de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19, de que trata a Portaria GM/MS nº 1445, de 29 de maio de 2020, e concede incentivo financeiro federal de custeio dos Centros, a ser transferido aos municípios em parcela única.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Federal, considerando a Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN em decorrência da Covid-19, declarada por meio da Portaria GM/MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, que exige medidas de aporte financeiro federal aos municípios para enfrentamento da Covid-19, resolve:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, estabelecimentos de saúde como Centros Comunitários de Referência para Enfrentamento da Covid-19, de que trata a Portaria GM/MS nº 1444, de 29 de maio de 2020, e como Centros de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19, de que trata a Portaria GM/MS nº 1445, de 29 de maio de 2020, e conceder incentivo financeiro federal de custeio dos Centros, a ser transferido aos municípios em parcela única.

Art. 2º Ficam credenciados, em caráter excepcional como Centros Comunitários de Referência para Enfrentamento da Covid-19, os estabelecimentos de saúde listados no Anexo I e como Centros de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19, os estabelecimentos de saúde listados no Anexo II a esta Portaria.

Parágrafo único. Para fins de credenciamento foram considerados os estabelecimentos de saúde que atenderam cumulativamente os seguintes requisitos:

I - foram credenciados temporariamente em qualquer uma das portarias de credenciamentos de Centros publicadas anteriormente; e

II - com informações registradas no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - SCNES comprovando o cumprimento dos requisitos de garantia de carga horária mínima semanal por categoria profissional, de acordo com o Anexo II, da Portaria GM/MS nº 1445, de 29 de maio de 2020, para os Centros de Atendimento para Enfrentamento à Covid-19 e do Anexo I da Portaria GM/MS nº 1444, de 29 de maio de 2020, para os Centros de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19, nas competências novembro e dezembro de 2021.

Art. 3º Fica concedido incentivo financeiro federal para custeio dos Centros conforme valores previstos no art. 7º da Portaria GM/MS nº 1444, de 2020, e no art. 7º da Portaria GM/MS nº 1445, de 2020.

Art. 4º O incentivo financeiro federal de custeio dos Centros tem como finalidade apoiar as ações realizadas para o funcionamento dos Centros Comunitários de Referência e Centros de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19, observado o disposto na Portaria GM/MS nº 1444, de 2020, e na Portaria GM/MS nº 1445, de 2020.

Art. 5º O incentivo financeiro federal será transferido aos municípios com estabelecimentos de saúde credenciados nos termos do art. 2º, nos valores descritos nos Anexos I e II a esta Portaria.

Art. 6º Não se aplicaram as disposições dos §4º e §5º do art. 7º da Portaria GM/MS nº 1444, de 2020, e do inciso I do art. 6º e dos §2º e §3º do art. 7º da Portaria GM/MS nº 1445, de 2020, no período correspondente as competências do SCNES novembro e dezembro de 2021.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUN. DE BARRA DO GARÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE EXECUTIVO



Memo. nº 0475/SC/CONT/SMS/2022

Barra do Garças/MT, 15 de junho de 2022.

Da: Secretaria Municipal de Saúde
Para: Secretário de Planejamento

Prezado Senhor,

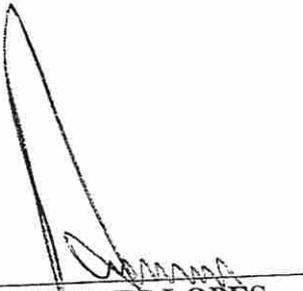
Cumprimenta-lo, sirvo do presente para a solicitar a abertura de créditos especial, valor repassado pelo Governo Federal para o enfrentamento de emergência de saúde do Corona Vírus (COVID-19). Conforme Portaria GM/MS Nº 377 de 22 fevereiro de 2022.

Diante do exposto, solicitamos a abertura de crédito especial no valor de **R\$ 43.632,00 (quarenta três mil, seiscentos trinta dois reais)**.

Bloco	ATENÇÃO PRIMÁRIA BÁSICA
Elemento de despesa	MATERIAL DE CONSUMO – 3.3.90.30.00
Fonte de recurso	1600
Conta	106.677-3

Na certeza de sermos atendidos, desde já agradeço e coloco-me à inteira disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,


ADILSON TAVARES LOPES
Secretário Municipal de Saúde
Port. Nº 17.006 de 01/01/2021

PORTARIA GM/MS Nº 377, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

Institui incentivo financeiro federal de custeio destinado aos municípios e ao Distrito Federal, em caráter excepcional e temporário, para apoiar as ações das equipes e os serviços de Atenção Primária à Saúde voltados ao cuidado às pessoas com condições pós-covid, no contexto da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional decorrente do Sars-CoV-2.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, resolve:

Art. 1º Esta Portaria institui, em caráter excepcional e temporário, incentivo financeiro federal de custeio do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde de que dispõe o inciso I do art. 3º da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, destinado aos municípios e ao Distrito Federal para apoiar as ações das equipes e os serviços de Atenção Primária à Saúde (APS) voltados ao cuidado às pessoas com condições pós-covid, no contexto da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (Espin) decorrente do Sars-CoV-2.

Art. 2º Para efeitos desta Portaria, entende-se por pessoa com condições pós-covid aquela que apresente manifestações clínicas novas, recorrentes ou persistentes, após a infecção aguda por Sars-CoV-2, quando não atribuídas a outras causas.

Art. 3º O incentivo financeiro de que trata esta Portaria tem como objetivo apoiar a gestão local na qualificação, reorganização e adequação dos serviços de APS relativos ao cuidado às pessoas com condições pós-covid, observadas as seguintes ações:

- I - organizar os serviços de APS e estruturar fluxos para o acolhimento das pessoas que tiveram diagnóstico de covid-19, de forma a garantir o monitoramento e a identificação das condições pós-covid;
- II - articular ações de saúde integradas a outros setores e serviços de saúde atuantes nos territórios adscritos, a fim de oferecer suporte e assistência em saúde às pessoas com condições pós-covid;
- III - fazer a busca ativa de pessoas com condições pós-covid, com a finalidade de realizar diagnóstico e avaliação, quando necessário;
- IV - proceder ao monitoramento de casos de condições pós-covid na APS;
- V - definir estratégias de priorização de atendimento, conforme a realidade local;
- VI - realizar a avaliação, o diagnóstico e o tratamento de pessoas com condições pós-covid concernentes à APS;
- VII - organizar fluxo e contrafluxo para encaminhamentos aos serviços de atenção especializada, caso necessário;
- VIII - realizar ações de educação em saúde para orientar a população quanto às condições pós-covid e ao fluxo local de atendimento nesses casos; e

CENTRO- OESTE	Mato Grosso	510125	Araputanga	PERFIL MÉDIO	R\$ 29.088,00
CENTRO- OESTE	Mato Grosso	510130	Arenópolis	PERFIL MÉDIO	R\$ 29.088,00
CENTRO- OESTE	Mato Grosso	510140	Aripuana	PERFIL MÉDIO	R\$ 29.088,00
CENTRO- OESTE	Mato Grosso	510160	Barão de Melgaço	PERFIL MÉDIO	R\$ 29.088,00
CENTRO- OESTE	Mato Grosso	510170	Barra do Bugres	PERFIL MÉDIO	R\$ 29.088,00
CENTRO- OESTE	Mato Grosso	510180	Barra do Garças	PERFIL ALTO	R\$ 43.632,00
CENTRO- OESTE	Mato Grosso	510185	Bom Jesus do Araguaia	PERFIL BAIXO	R\$ 14.544,00
CENTRO- OESTE	Mato Grosso	510190	Brasnorte	PERFIL MÉDIO	R\$ 29.088,00
CENTRO- OESTE	Mato Grosso	510250	Cáceres	PERFIL ALTO	R\$ 43.632,00
CENTRO- OESTE	Mato Grosso	510260	Campinápolis	PERFIL MÉDIO	R\$ 29.088,00
CENTRO- OESTE	Mato Grosso	510263	Campo Novo do Parecis	PERFIL MÉDIO	R\$ 29.088,00
CENTRO- OESTE	Mato Grosso	510267	Campo Verde	PERFIL ALTO	R\$ 43.632,00
CENTRO- OESTE	Mato Grosso	510268	Campos de Júlio	PERFIL BAIXO	R\$ 14.544,00
CENTRO- OESTE	Mato Grosso	510269	Canabrava do Norte	PERFIL MÉDIO	R\$ 29.088,00
CENTRO- OESTE	Mato Grosso	510270	Canarana	PERFIL ALTO	R\$ 43.632,00

012
Mato Grosso

Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Entidade
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRA DO GARCAS

Tipo de consulta
Fundo a Fundo

Ano
2022

Grupo
ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

Ação

ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC

CPF/CNPJ
11.930.883/0001-55

UF
MT

Município
BARRA DO GARCAS

Ação Detalhada

CV19 - CORONAVIRUS (COVID-19) - SAES

População
61.702 habitantes

Ano Censo
2021

Código IBGE
510180

Data Inicial Gestão

Secretário(a)
SIOPS Indisponível.

Prefeito(a)
SIOPS Indisponível.

Presidente Conselho
SIOPS INDISPONÍVEL.

Comp.	Parcela	N° OB	Data OB	Tipo	Banco	Agência		Conta		Valor		Motivo	Processo	Proposta	N°	Portaria	Ações
						OB	005711	OB	0001066773	Total	Desconto						
Única em 2022	802547	08/02/2022	MUNICIPAL	001	005711	0001066773	51.000,00	0,00	51.000,00	0,00	51.000,00	25000.015921/2022-11	25000.050712/2022-14	177			
Única em 2022	806557	13/04/2022	MUNICIPAL	001	005711	0001066773	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00			679			
					Total		67.000,00	0,00	67.000,00	0,00	67.000,00						

Cum. Min. B. Garças
013
9



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUN. DE BARRA DO GARÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE EXECUTIVO



Barra do Garças
Nº 014
Ass. [assinatura]

Memo. nº 0477/SC/CONT/SMS/2022

Barra do Garças/MT, 15 de junho de 2022.

Da: Secretaria Municipal de Saúde
Para: Secretário de Planejamento

Prezado Senhor,

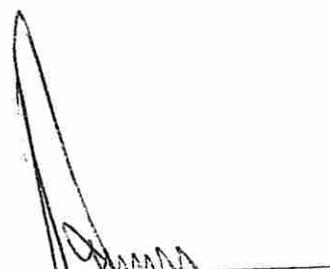
Cumprimenta-lo, sirvo do presente para a solicitar a abertura de créditos especial, valor repassado pelo Governo Federal para o enfrentamento de emergência de saúde do Corona Vírus (COVID-19). Conforme Portaria GM/MS Nº 679 de 30 março de 2022.

Diante do exposto, solicitamos a abertura de crédito especial no valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**.

Bloco	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Elemento de despesa	MATERIAL DE CONSUMO – 3.3.90.30.00
Fonte de recurso	1600
Conta	106.677-3

Na certeza de sermos atendidos, desde já agradeço e coloco-me à inteira disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,


ADILSON TAVARES LOPES
Secretário Municipal de Saúde
Port. Nº 17.006 de 01/01/2021

PORTARIA GM/MS Nº 679, DE 30 DE MARÇO DE 2022

Estabelece a transferência de recurso financeiro a Estados, Distrito Federal e Municípios para o enfrentamento das demandas assistenciais geradas pela emergência de saúde pública de importância internacional causada pelo novo Coronavírus.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido recurso financeiro para enfrentamento das demandas assistenciais geradas pela Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional causada pelo novo Coronavírus - COVID 19, no valor de R\$ 36.114.000,00 (trinta e seis milhões cento e quatorze mil reais), a ser disponibilizado aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, em parcela única, conforme descrito no Anexo a esta Portaria.

Art. 2º O recurso financeiro previsto no art. 1º será destinado ao custeio de ações e serviços de saúde para o enfrentamento da Epidemia da COVID-19 relativo ao procedimento "0303010223 - Tratamento de Infecção pelo Novo Coronavírus - COVID 19", previsto na Portaria SAES/MS nº 245, de 24 de março de 2020.

Art. 3º Para o cálculo da distribuição do recurso financeiro, foi considerada a quantidade total de Autorização de Internação Hospitalar - AIH, aprovada do procedimento 0303010223 - SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR - SIH/SUS, no mês de dezembro de 2021.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde deverá adotar as medidas necessárias para a transferência dos montantes estabelecidos no art. 1º aos Fundos de Saúde dos Estados e dos Municípios, em parcela única, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde - SAES/MS.

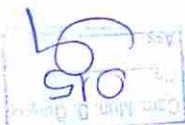
Art. 5º O recurso orçamentário, objeto desta Portaria, correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho: 10.302.5018.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade (Plano Orçamentário - CV19 - Coronavírus - COVID-19).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

ANEXO

UF	CÓDIGO UF MUN	ESTADO/MUNICÍPIO	GESTÃO	VALOR
AC	120000	ACRE	Estadual	19.500,00
AL	270000	ALAGOAS	Estadual	81.000,00
AC Total				19.500,00



MS Mun. D. Garcas
016
91

MS	500325	COSTA RICA	Municipal	1.500,00
MS	500370	DOURADOS	Municipal	34.500,00
MS	500375	ELDORADO	Municipal	7.500,00
MS	500500	JARDIM	Municipal	25.500,00
MS	500620	NOVA ANDRADINA	Municipal	1.500,00
MS	500630	PARANAIBA	Municipal	9.000,00
MS	500720	RIO BRILHANTE	Municipal	6.000,00
MS	500769	SAO GABRIEL DO OESTE	Municipal	1.500,00
MS	500830	TRES LAGOAS	Municipal	4.500,00
MS Total				423.000,00
MT	510000	MATO GROSSO	Estadual	181.500,00
MT	510025	ALTA FLORESTA	Municipal	18.000,00
MT	510080	APIACAS	Municipal	18.000,00
MT	510140	ARIPUANA	Municipal	3.000,00
MT	510180	BARRA DO GARCAS	Municipal	6.000,00
MT	510190	BRASNORTE	Municipal	3.000,00
MT	510260	CAMPINAPOLIS	Municipal	1.500,00
MT	510263	CAMPO NOVO DO PARECIS	Municipal	3.000,00

MT	510267	CAMPO VERDE	Municipal	1.500,00
MT	510268	CAMPOS DE JULIO	Municipal	3.000,00
MT	510305	CLAUDIA	Municipal	12.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE
 BARRA DO GARÇAS
RECEBIDO
 EM 14/02/2022
 às 16 h 04 min 00
 POR [Assinatura]

ADILSON TAVARES LOPES
 Secretário Municipal de Saúde
 Port. Nº 17.006 de 01/01/2021

Na certeza de sermos atendidos, desde já agradeço e coloco-me à inteira disposição para qualquer esclarecimento.
 Atenciosamente,

Conta	106.677-3
Fonte de recurso	1600
Elemento de despesa	MATERIAL DE CONSUMO - 3.3.90.30.00
Bloco	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Diante do exposto, solicitamos a abertura de crédito especial no valor de R\$ 51.000,00 (cinquenta um mil reais).

Cumprimenta-lo, sirvo do presente para a solicitar a abertura de créditos especial, valor repassado pelo Governo Federal para o enfrentamento de emergência de saúde do Corona Virus (COVID-19).
 A transferência de recurso financeiro para o enfrentamento das demandas assistenciais geradas pela emergência de saúde pública de importância internacional causada pelo novo coronavírus.

Prezado Senhor,

Da: Secretaria Municipal de Saúde
 Para: Secretário de Planejamento

CÓPIA

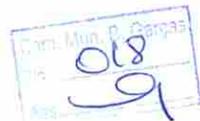
Barra do Garças/MT, 11 de fevereiro de 2022.

Memo. nº 0227/SC/CONT/SMS/2022

ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA MUN. DE BARRA DO GARÇAS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 GABINETE EXECUTIVO



10
 10



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 01/02/2022 | Edição: 22 | Seção: 1 | Página: 53

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA GM/MS Nº 177, DE 31 DE JANEIRO DE 2022

Estabelece a transferência de recurso financeiro a Estados, Distrito Federal e Municípios para o enfrentamento das demandas assistenciais geradas pela emergência de saúde pública de importância internacional causada pelo novo Coronavírus.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido recurso financeiro para enfrentamento das demandas assistenciais geradas pela Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo Coronavírus - COVID 19, no valor de R\$ 105.490.500,00 (cento e cinco milhões, quatrocentos e noventa mil quinhentos reais), a ser disponibilizado aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, em parcela única, conforme descrito no Anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. O recurso financeiro previsto no art. 1º será destinado ao custeio de ações e serviços de saúde para o enfrentamento da Epidemia da COVID-19 relativo ao procedimento "0303010223 - Tratamento de Infecção pelo Novo Coronavírus - COVID 19", previsto na Portaria SAES/MS nº 245, de 24 de março de 2020.

Art. 2º Para o cálculo da distribuição do recurso financeiro, foi considerada a quantidade total de Autorização de Internação Hospitalar (AIH), aprovada do procedimento 0303010223 - TRATAMENTO DE INFECÇÃO PELO CORONAVIRUS, segundo gestão nos processamentos do Sistema de Informação Hospitalar - SIH/SUS, dos meses de outubro e novembro de 2021.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde deverá adotar as medidas necessárias para a transferência do montante estabelecido no art. 1º aos Fundos de Saúde dos Estados e dos Municípios, em parcela única, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde - SAES/MS.

Art. 4º O recurso orçamentário, objeto desta Portaria, correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho: 10.302.5018.8585.6500 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade (Plano Orçamentário - CV19 - Coronavírus - COVID-19).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

ANEXO

UF	IBGE	ESTADO/MUNICÍPIO	GESTÃO	VALOR (R\$)
AC	120000	ACRE	Estadual	262.500,00
AC Total				262.500,00
AL	270000	ALAGOAS	Estadual	423.000,00
AL	270030	ARAPIRACA	Municipal	4.500,00
AL	270140	CAMPO ALEGRE	Municipal	6.000,00
AL	270230	CORURIBE	Municipal	9.000,00
AL	270430	MACEIO	Municipal	64.500,00
AL	270630	PALMEIRA DOS INDIOS	Municipal	82.500,00
AL	270670	PENEDO	Municipal	16.500,00
AL	270800	SANTANA DO IPANEMA	Municipal	93.000,00
AL	270860	SÃO MIGUEL DOS CAMPOS	Municipal	87.000,00

RECIBEMOS

EM 27/06/2022

Carrolling books
17:07

Parecer nº: 092/2022.

Projeto de Lei nº 122/2022, de 27 de junho de 2022, de autoria do Poder Executivo Municipal, que: "Dispõe sobre abertura de crédito adicional Especial no orçamento vigente para os fins que menciona".

I – RELATÓRIO

01. Trata-se do *Projeto de Lei Projeto de Lei nº 122/2022, de 27 de junho de 2022, de autoria do Poder Executivo Municipal, que: "Dispõe sobre abertura de crédito adicional Especial no orçamento vigente para os fins que menciona".*
02. Foi apresentada mensagem junto ao Projeto de Lei informando da necessidade da abertura dos créditos para o andamento dos serviços municipais.
03. Já o projeto abre o crédito adicional (art. 1º), e autoriza sua atualização no PPA e LDO (art. 4º).
04. É o relatório.

II – PARECER

05. A matéria tratada não se encontra no rol daquelas que devem vir disciplinadas por meio de Lei Complementar, nos termos do parágrafo único, do art. 48 da Lei Orgânica do Município. Portanto, nenhum óbice para apresentação de projeto de Lei Ordinária.
06. A iniciativa das leis complementares e ordinárias, também, cabe ao Prefeito, nos termos do artigo 46 da Lei Orgânica do Município. Portanto, não há qualquer mácula na apresentação do projeto pelo chefe do Poder Executivo.
07. Em relação à abertura do crédito especial, temos que o art. 152, inciso I, da Lei Orgânica permite a abertura de crédito. Ainda, em análise ao art. 153, inciso V, conclui-se que esta abertura depende da autorização legislativa e a indicação dos recursos correspondentes.
08. Quanto a este último aspecto, vislumbramos no projeto a indicação do valor, bem como indicação da origem dos recursos.
09. Ademais, a abertura de crédito suplementar é disciplinada pela Lei 4.320/64, nos seguintes termos:

"Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.”

10. Desta forma, a abertura de créditos especiais serve para cobrir despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica.

11. Por outro lado, deve existir compatibilidade do referido crédito com a LDO e a PPA, e quanto a este aspecto, destacamos que o projeto traz autorização para que os anexos de metas das referidas normas sejam atualizados.

III- CONCLUSÃO

12. Portanto, apresentada a mensagem, respeitada a regra de competência, da ótica legal, observados os apontamentos feitos acima, se verificado por profissional competente que os valores ali apresentados não constituem renúncia de receita, estão em consonância com as demais normas orçamentárias e dentro dos limites nelas previstos, inclusive para abertura de novos créditos, este Advogado **OPINA pela viabilidade técnica e jurídica do projeto**, cabendo aos vereadores análise de mérito.

13. No que tange ao mérito, a Procuradoria Legislativa não irá se pronunciar, pois caberá tão somente aos vereadores, no uso da função legislativa, verificar a viabilidade ou não da aprovação desta proposição, respeitando-se para tanto as formalidades legais e regimentais.

14. Esclareço ainda ser o presente parecer meramente explicativo, não vinculando os nobres vereadores, e se aprovado no mérito e pelas Comissões, o projeto produzirá seus efeitos, até eventual controle a posteriori.

15. É o parecer, sob censura.

Barra do Garças, 04 de julho de 2022.


HEROS PENA

Advogado

Matrícula: 213 - OAB/MT: 14.385-B

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Projeto de Lei nº 122/2022 de
autoria do PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL.

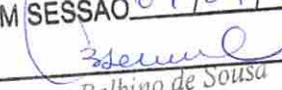
A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E
REDAÇÃO, analisando o PROJETO DE LEI, em epigrafe, resolve exarar PARECER
FAVORAVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

04 de julho de 2022. Sala das Comissões da Câmara Municipal, em


Ver. JAIRO GEHM
Presidente


Ver. GABRIEL PEREIRA LOPES
Relator


Ver. MURILO VALOES METELLO
Vogal

APROVADO
EM SESSÃO 04/07/2022

Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

PARECER

Projeto de Lei nº 122/2022 de
autoria do PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL.

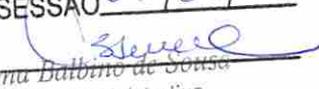
A COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS, analisando a
PROJETO DE LEI , em epígrafe, resolve acompanhar o parecer do Jurídico e exarar
PARECER FAVORAVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

04 de julho de 2022. Sala das Comissões da Câmara Municipal, em


Ver. PAULO BENTO DE MORAIS
Presidente


Ver. HADEILTON TANNER ARAÚJO
Relator


Ver. GERALMINO ALVES R. NETO
Vogal

APROVADO
EM SESSÃO 04/07/2022

Cilma Dalbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

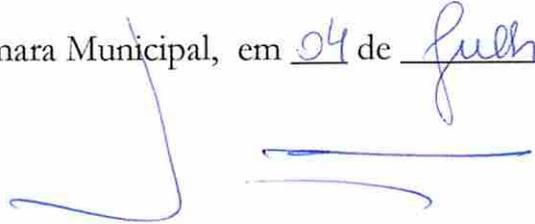
**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E
DEFESA DA MULHER**

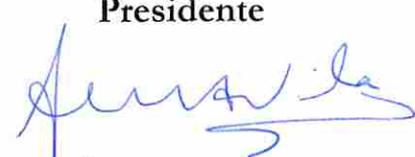
P A R E C E R

Projeto de Lei nº 122/2022 de
autoria do PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL.

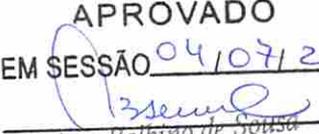
A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL
E DEFESA DA MULHER, analisando o PROJETO DE LEI, em epígrafe, resolve exarar
PARECER FAVORÁVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 04 de julho de 2022.


Ver. Dr. FLORIZAN LUIZ ESTEVES
Presidente


Verº. Dr. JOSÉ MARIA ALVES VILAR
Relator


Ver. VALDEI LEITE GUIMARÃES
Vogal

APROVADO
EM SESSÃO 04/07/2022

Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

VOTAÇÃO

Projeto de Lei nº 122/22 - Poder Executivo Municipal

VEREADORES	PARTIDO	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
CARPEGIANE GONZAGA DA SILVA LIONES	PSB	X		
Dr. FLORIZAN LUIZ ESTEVES	PROS	X		
GABRIEL PEREIRA LOPES – Vice - Presidente	PSDB	X		
GERALMINO ALVES R. NETO	PSB	X		
HADEILTON TANNER ARAUJO	PSD	X		
JAIME RODRIGUES NETO	MDB	X		
JAIRO GEHM – 1º Secretário	PRTB	X		
JAIRO MARQUES FERREIRA - 2º Secretário	REPUBLICANO	X		
Dr. JOSÉ MARIA ALVES VILAR	DC	X		
MURILO VALOES METELLO	REPUBLICANO	X		
PAULO BENTO DE MORAIS	PL	X		
PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO - Presidente	PSD	Presidente		
RONAIR DE JESUS NUNES	PSDB	X		
VALDEI LEITE GUIMARÃES	MDB	X		
WANDERLI VILELA DOS SANTOS	PSB	X		

RESULTADO DA VOTAÇÃO: MÉRITO

Aprovado por Unanimidade

12 vereadores presentes

em Sessão Ordinária do

dia 04/07/2022

Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1998